

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 359, DE 3 DE MAIO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica a Dra. ISOLDE DOROTHEA KOSSMANN FERRAZ, da Coordenação em Biodiversidade do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Diversidade, abundância e consequências da fragmentação florestal em lianas na Amazônia", Processo CNPq nº 002445/2016-88, em cooperação com o Departamento de Ecologia & Biologia Evolutiva da Universidade de Michigan (EUA), representada pela Dra. ROBYN JEANETTE BURNHAM, contraparte estrangeira, natural dos Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo nos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo ARIE PDBFF, da pesquisadora estrangeira JOAN WYCHENNE, francesa, vinculado à Universidade de Ciências de Montpellier, Paris, França.

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 35, DE 3 DE MAIO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho Repasses para Entes Públicos, para propor instrução normativa que trate das transferências de recursos do Fundo Nacional de Cultura aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos de inciso VI do caput do art. 10 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso IV do caput e no § 1º do art. 10 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica instituído o GT Repasses para Entes Públicos, Grupos de Trabalho que visa propor instrução normativa para definições das condições e procedimentos das transferências previstas no inciso VI do caput do art. 10 do Decreto no 5.761, de 27 de abril de 2006, que regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Compete ao GT Repasses para Entes Públicos:
I - analisar as normas aplicáveis aos repasses e eventuais decisões existentes dos órgãos de controle e judiciários sobre o tema;

II - discutir mecanismos para o repasse dos recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - propor critérios para a classificação de atividades, programas e políticas do Ministério da Cultura que possam ser realizadas pelos entes federados;

IV - propor critérios para distribuição dos recursos entre os Estados, Distrito Federal e Municípios;

V - propor minuta de ato normativo do Ministro de Estado da Cultura que defina condições e procedimentos para a realização das transferências de recursos do FNC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, além do Ministério da Cultura;

VI - propor mecanismos de controle e avaliação dos repasses, inclusive prestação de contas, se for o caso;

VII - propor mecanismos de governança com a participação de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios, além do Ministério da Cultura; e

VIII - propor mecanismos de capacitação dos gestores públicos dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios para realizar e executar as atividades, programas e políticas para a descentralização.

Art. 3º O GT Repasses para Entes Públicos é composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Gabinete da Secretaria-Executiva ou Diretoria diretamente vinculada;

II - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

III - Consultoria Jurídica;

IV - Secretaria de Políticas Culturais;

V - Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural;

VI - Secretaria de Articulação Institucional;

VII - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, que o coordenará; e

VIII - Fundação Nacional de artes - FUNARTE.

§1º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados por ato do Secretário Executivo, a partir das indicações apresentadas pelos respectivos órgãos e entidades.

§2º Poderão ser convidados especialistas ou representantes de entidades públicas ou privadas para contribuir em reuniões do GT Repasses para Entes Públicos.

Art.4º Compete à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura convocar as reuniões e fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º O relatório final do GT Repasses para Entes Públicos será encaminhado pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura ao Secretário Executivo em até 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos.

Art. 6º A participação no GT Repasses para Entes Públicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 7-E, DE 28 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº. 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE nº 2 de 04 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos selecionados, em complemento à Portaria 62 de 11 de Abril de 2016, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Marché du Film/Festival de Cannes", dentro das vagas estabelecidas pelo item 1.2.3 e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE nº 2 de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

Programa de Apoio à Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais - 2016	
Marché du Film/Festival de Cannes	
Relação dos Selecionados Aptos para Concessão do Apoio Financeiro	
1	José Fernando Muniz de Melo
2	Diogo Magalhães Pereira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DE MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de abril de 2016

Ementa nº 012/2016 ANCINE/SAM

Processo nº: 01580.060796/2015-23

NUP: 01580.029896/2016-63

EMENTA: I - Brasil Programming L.L.C., Brasil Productions L.L.C. e Brasil Advertising L.L.C., representadas no país pela Brasil Channels Serviços Audiovisuais Ltda., programadoras atuantes no mercado de TV por assinatura desde 1994. Solicitação de dispensa das regras de utilização de obras audiovisuais para fins de cumprimento das obrigações de veiculação de conteúdo brasileiro nos canais de espaço qualificado, tal como dispõe o art. 24, V da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 14, 24, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - O pleito da requerente não foi atendido, considerando a ausência de previsão normativa para a concessão da dispensa solicitada, além do tempo de atuação da empresa no mercado brasileiro, seu porte econômico e número de assinantes.

IV - Indeferimento do pedido.

V - Com efeito suspensivo.

ALEX PATEZ GALVÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DECISÓRIO DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de maio de 2016

Nº 102 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0014 - INTRODUÇÃO À MÚSICA DO SANGUE
Processo: 01580.033693/2012-48
Proponente: MATINE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 03.191.048/0001-12

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.396.545,60
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 964.718,32 para 858.718,32

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 20.371-8
Prazo de captação: 31/12/2016.

14-0025- O MATADOR
Processo: 01580.042583/2013-58
Proponente: GATA CINE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 03.863.923/0001-65

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.692.515,65
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 250.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.538-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 757.089,85

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.540-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 600.000,00 para 100.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.539-7
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para 1.200.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22.229-1
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0207 - AÇÚCAR - FINALIZAÇÃO
Processo: 01580.027861/2015-17
Proponente: AROMA FILMES LTDA. ME
Cidade/UF: Recife/PE
CNPJ: 02.908.530/0001-68

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 721.928,52
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 330.370,00 para 65.185,00

Banco: 001- agência: 2811-8 conta corrente: 34.867-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para 65.185,00

Banco: 001- agência: 2811-8 conta corrente: 35.986-6
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 3º Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0081 - Aging - No meu tempo
Processo: 01580.012987/2015-89
Proponente: PRODIGO FILMS LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 00.020.648/0001-20

Valor total aprovado: de R\$ 2.197.926,50 para R\$ 2.246.886,50

Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 2.088.030,16 para R\$ 2.134.542,17

Banco: 001- agência: 3039-2 conta corrente: 14.949-7
Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0280 - S.O.S. MULHERES AO MAR 2
Processo: 01580.041045/2014-27

Proponente: ANANÁ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESORIA DE MARKETING LTDA.

Cidade/UF: Rio Bonito/RJ
CNPJ: 01.473.536/0001-97

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 7.668.046,16 para R\$ 7.656.606,46

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.025-6
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.302.643,85 para R\$ 1.188.246,90

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.027-2
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.563.573,33

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.026-4
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.436.426,67

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.133-3
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 5º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS